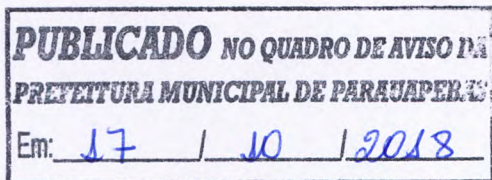




482/18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.760, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.



**"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO
CALENDÁRIO CULTURAL DE
PARAUAPEBAS O "SEMANA AZUL E
ROSA", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no calendário cultural de Parauapebas a "Semana Azul e Rosa", que será realizada anualmente, durante o início da terceira semana do mês de maio. O projeto incentiva os municípios à integração de instituições e grupos em prol do enfrentamento da violência sexual contra crianças, jovens e adolescentes.

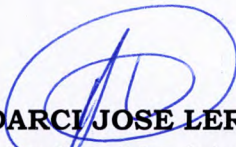
Art. 2º As empresas do Município de Parauapebas serão convidadas a assinar uma Declaração de Compromisso, na qual colocam na pauta em suas iniciativas de responsabilidade social a garantia de direitos de crianças, jovens e adolescentes.

Art. 3º A Semana Azul e Rosa será comemorada com divulgações através de cartazes, outdoors e carros de som, com campanhas de conscientização, sobre a responsabilidade de toda a sociedade em garantir a proteção contra a exploração sexual de crianças, adolescentes e jovens.

Art. 4º O local indicado para o lançamento da campanha, será no auditório municipal localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Parauapebas, e sua abertura será no primeiro dia útil da terceira semana.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 17 de outubro de 2018.


DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal